

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202114304001012

Nome: CENTEDUC

**Assunto: Autorização para Diplomação**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 51/2023

## I - HISTÓRICO

Por meio do Despacho N.624/2022 SEDI, os mantenedores da Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Rassi, localizado na Rua Rainha Elizabete SN Qd 300 A. bairro Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, requer deste Conselho a autorização, em caráter excepcional, para diplomação dos alunos aprovados no Curso Técnico em **Logística**, na modalidades presencial.

Eis o histórico, passamos a análise.

## II - ANÁLISE

Por oportuno, informamos que o Plano do Curso **Técnico em Logística** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, especialmente a Resolução CEE-GO/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em **Logística**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Logística**, oferecido pela Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Rassi em Aparecida de Goiânia/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos.

A carga horária teórico-prática para formação do Técnico em **Logística** é de 1200 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 420 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para **Assistente de Logística**;
- **Módulo II** – com carga horária de 435 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para **Assistente de Planejamento de Produção**;
- **Módulo III** – com carga horária de 345 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnico em **Logística**.

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, somativa, inclusiva e processual, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores relacionados com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelo perfil profissional de conclusão dos cursos, devendo estimular reflexões sobre a ação pedagógica desenvolvida pela Instituição.

Resta-nos informar a lista de alunos concluintes do Curso Técnico em **Logística**, oferecido pela Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Rassi em Aparecida de Goiânia/GO:

NR	ALUNOS
1	Carla Cristina Lopes Eufrasio
2	Daniela Afonso Toledo
3	Hildo Palmeiras Ramos dos Santos
4	Ivan Espindola da Silva

Há informações nos autos de que o curso será extinto.

### III - VOTO

Ante o exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e o Princípio da Razoabilidade, voto por:

- **Autorizar**, excepcionalmente, a Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Rassi , localizado na Rua Rainha Elizabete SN Qd 300 A. bairro Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, a emitir o diploma dos alunos concluintes do Curso Técnico em **Logística**, conforme lista apresentada.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Edson Arantes Júnior**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 09/02/2023, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 09/02/2023, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000037676484 e o código CRC 899776CB.

---



Referência: Processo nº 202114304001012



SEI 000037676484